

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495 / 23 = ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022.

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- acrescenta o artigo 19-A, na Lei Municipal nº 1.468/2022, que trata do plano de custeio do PREV DUAS BARRAS, com a seguinte redação:

“Art. 19-A - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário, a serem integralizado em 420 parcelas mensais, devidas pelo Tesouro Municipal ao PREV DUAS BARRAS por aporte financeiro, com valor inicial de R\$ 43.830,00, apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, conforme tabela abaixo”:

§1º- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIR			
Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2023	10.519.410,74	525.960,02	43.830,00
2024	10.624.604,85	626.915,37	52.242,95
2025	10.730.850,90	729.837,23	60.819,77
2026	10.838.159,41	834.754,84	69.562,90
2027	10.946.541,00	941.697,82	78.474,82
2028	11.056.006,41	1.050.696,18	87.558,02
2029	11.166.566,47	1.161.780,34	96.815,03
2030	11.278.232,14	1.274.981,12	106.248,43
2031	11.391.014,46	1.390.329,73	115.860,81
2032	11.504.924,61	1.507.857,81	125.654,82
2033	11.619.973,85	1.627.597,43	135.633,12
2034	11.736.173,59	1.749.581,05	145.798,42
2035	11.853.535,33	1.873.841,58	156.153,46
2036	11.972.070,68	2.000.412,36	166.701,03
2037	12.091.791,39	2.129.327,18	177.443,93
2038	12.212.709,30	2.260.620,25	188.385,02
2039	12.334.836,39	2.394.326,25	199.527,19
2040	12.458.184,76	2.530.480,31	210.873,36
2041	12.582.766,60	2.669.118,02	222.426,50
2042	12.708.594,27	2.810.275,43	234.189,62
2043	12.835.680,21	2.838.378,19	236.531,52
2044	12.964.037,02	2.866.761,97	238.896,83
2045	13.093.677,39	2.895.429,59	241.285,80
2046	13.224.614,16	2.924.383,88	243.698,66
2047	13.356.860,30	2.953.627,72	246.135,64
2048	13.490.428,90	2.983.164,00	248.597,00
2049	13.625.333,19	3.012.995,64	251.082,97
2050	13.761.586,52	3.043.125,60	253.593,80
2051	13.899.202,39	3.073.556,85	256.129,74
2052	14.038.194,41	3.104.292,42	258.691,04
2053	14.178.576,36	3.135.335,34	261.277,95
2054	14.320.362,12	3.166.688,70	263.890,72
2055	14.463.565,74	3.198.355,59	266.529,63
2056	14.608.201,40	3.230.339,14	269.194,93
2057	14.754.283,41	3.262.642,53	271.886,88

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duas Barras, 11 de setembro de 2023

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BF469813

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/09/2023. Edição 3475
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>